

LEI Nº444/2018

DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

EMENTA: ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 424/2017 NO QUE SE REFERE AO LIMITE DO VALOR NECESSÁRIO A LIQUIDAÇÃO E RENEGOCIAÇÃO DAS DÍVIDAS CONTRAÍDAS PELOS PEQUENOS AGRICULTORES ATRAVÉS DE LINHA DE CRÉDITO QUE ATENDEM A AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Alterado o Artigo 2º da Lei nº 424/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações constantes do Orçamento Público Municipal em vigor, ficando limitadas ao valor de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.


JOSÉ MARQUINÉLIO TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL